

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.070, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$  
724.956,26.

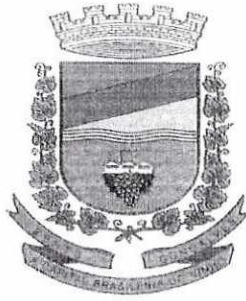
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.  
6.675, de 09 de dezembro de 2020, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$  
724.956,26 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e  
seis centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                              |            |
| 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                             |            |
| 12.001.0018.0541.0314.1325 - Infraestrutura de Praças e Parques         |            |
| 34.490.510.000.000.000.000 - Obras e instalações                        | 145.000,00 |
| Recurso - 00010000                                                      |            |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                      |            |
| 003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE                 |            |
| 11.003.0010.0302.0303.2303 - Manutenção da Média e da Alta Complexidade |            |
| 33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo                        | 70.000,00  |
| Recurso - 00400000                                                      |            |
| 11.003.0010.0122.0232.1344 - Enfrentamento da Emergência COVID-19       |            |
| 34.490.520.000.000.000.000 - Equipamentos e material permanente         | 9.856,26   |
| Recurso - 00400000                                                      |            |
| 11.003.0010.0302.0303.1237 - Unidades de Pronto Atendimento             |            |
| 34.490.520.000.000.000.000 - Equipamentos e material permanente         | 40.000,00  |
| Recurso - 00400000                                                      |            |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                      |            |
| 003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE                 |            |
| 11.003.0010.0302.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos           |            |
| 33.190.040.000.000.000.000 - Contratação por tempo determinado          | 460.100,00 |
| Recurso - 45110000                                                      |            |

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo  
anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias  
abaixo descritas.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
003 - DÍVIDA FUNDADA - INTERNA  
05.003.0028.0843.0241.1 - Amortização da Dívida Fundada



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

|                                                                                                   |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 33.290.220.000.000.000.000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato                          | 145.000,00 |
| Recurso - 00010000                                                                                |            |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                |            |
| 003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE                                           |            |
| 11.003.0010.0302.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos                                     |            |
| 33.190.130.000.000.000.000 - Obrigações patronais                                                 | 50.000,00  |
| Recurso - 00400000                                                                                |            |
| 005 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA                                                       |            |
| 11.005.0010.0304.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos                                     |            |
| 33.190.110.000.000.000.000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil                        | 39.856,26  |
| Recurso - 00400000                                                                                |            |
| 11.005.0010.0304.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos                                     |            |
| 33.390.080.000.000.000.000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar             | 30.000,00  |
| Recurso - 00400000                                                                                |            |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                |            |
| 002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE                                                                |            |
| 11.002.0010.0301.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos                                     |            |
| 33.390.340.000.000.000.000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 110.100,00 |
| Recurso - 45110000                                                                                |            |
| 003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE                                           |            |
| 11.003.0010.0302.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos                                     |            |
| 33.390.340.000.000.000.000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 350.000,00 |
| Recurso - 45110000                                                                                |            |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 27  
e publicado (a)  
Em 08/09/21